



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

EDITAL

ANÚNCIO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Faz saber que, de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 28 de janeiro de 2022, foi deliberado abrir concurso para atribuição de auxílios económicos, no número máximo de 50 (cinquenta), para o ano letivo de 2020/2021, distribuídos pelo Ensino Secundário;

O valor dos auxílios a atribuir obedece ao seguinte:

Escalão 1 de Abono de Família – Atribuição de **50 auxílios**, no valor individual, de 200,00€;

1. Poderão requerer a concessão da atribuição dos auxílios económicos os alunos/encarregados de educação integrados no Ensino Secundário fazendo prova do seu posicionamento no escalão 1 de abono de família, através de declaração emitida pela Segurança Social ou pelo serviço processador respetivo, no caso dos funcionários públicos.

2. O boletim de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia;
- b) Apresentação do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) Apresentação do número de contribuinte;
- d) Certidão de matrícula e aproveitamento escolar no ano letivo (2020/2021) a que se refere o pedido de atribuição de auxílio económico;
- e) Certificado de aproveitamento escolar do ano letivo anterior (2019/2020) ao da candidatura com menção obrigatória da média final ou comprovativo da causa de reprovação por motivo de força maior, se for o caso;
- f) Declaração comprovativa em como o candidato é beneficiário da atribuição do escalão 1 de abono de família, no ano de 2021;

3. Na falta de apresentação dos documentos mencionados no número anterior, os candidatos são notificados para proceder à sua entrega no prazo de 10 dias, findo o qual, em caso de incumprimento, são excluídos do concurso.

4. Têm legitimidade para apresentar a candidatura:

- a) O estudante, quando maior de 18 anos de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

5. Na eventualidade de ser rececionado um número de candidaturas superior ao número de auxílios económicos fixados pela Câmara Municipal, a ordenação até ao limite estipulado será feita tendo em conta as notas do final do ano letivo anterior, sendo excluídos os que apresentarem a média mais baixa. Em caso de empate será excluído o candidato cujo rendimento familiar seja superior.

6. Para mais informações devem os interessados dirigir-se ao Serviço de Atendimento Único (SAU) da Câmara Municipal, a fim de consultar a respetiva Legislação.

7. O prazo de apresentação de candidaturas é de **30 dias seguidos** a contar da data de afixação deste Edital (**até às 24h00, do dia 2 de março de 2022**), no Serviço de Atendimento Único (SAU), localizado no rés-do-chão do Edifício da Câmara Municipal, em dias úteis, entre as 09h00 e as 17h00, ou através do seu envio para o e-mail servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt ou, ainda, por carta, registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Câmara Municipal, Praça da República, n.º 467 – 4860-355 Cabeceiras de Basto.

Para mais conhecimento geral se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste concelho.

Cabeceiras de Basto, 31 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)